



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
EVENTO: I FÓRUM DE JUVENTUDES PELAS ÁGUAS DA BACIA
HIDROGRÁFICA LAGOS SÃO JOÃO

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para os participantes do I Fórum de Juventudes pelas Águas da Bacia Hidrográfica Lagos São João.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A gestão integrada e participativa dos recursos hídricos, estabelecida pela Lei Federal 9.433/97, pontua que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação de todos os atores vinculados ao uso da água (BRASIL, 1997). Nesse contexto, os Comitês de Bacias Hidrográficas tomam forma, de modo a estabelecer uma democracia participativa para a gestão dos recursos hídricos, com integração do Poder Público, dos usuários e da sociedade civil (BRASIL, 2011).

Considerando-se a relevância dessa participação social para uma gestão democrática dos recursos hídricos, tornou-se imperativo o envolvimento dos jovens nessas discussões, capacitando-os e inserindo-os nos processos decisórios, tendo em vista que esse jovem serão a próxima geração de gestores destes recursos. Entretanto, ainda é possível de se notar uma carência de articulação intergerações (FALCÃO, et. al; 2020).

Desta forma, com o objetivo de fomentar o debate sobre a gestão dos recursos hídricos entre os jovens, o Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João, através de sua Câmara Técnica de Educação Ambiental e Comunicação Social e de seu Grupo de Trabalho para inclusão do Jovem no âmbito do CBHLSJ, deliberou a realização de um evento voltado para o público jovem, que promovesse espaços de debate, participação e capacitação, de forma a estimular e fortalecer o engajamento desses jovens no que tange a resolução das problemáticas que envolvem a gestão dos recursos hídricos.

As atividades programadas para o evento pretendem estimular a participação e o associativismo juvenil, possibilitando o dialogo e a troca



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

experiências entre os jovens das diferentes localidades da RH VI. Desta maneira, para que a realização desse projeto seja adequada, se faz necessária à contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de *buffet*; transporte executivo; e impressão de materiais temáticos, com intuito de proporcionar uma melhor experiência aos jovens envolvidos.

3. DO ORÇAMENTO

3.1. Os recursos orçamentários necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João
PROGRAMA DE TRABALHO: Ações de Comunicação – Contrato de
Gestão n.º 01/2017

3.2. Para efeito do contrato a ser celebrado, o valor máximo global a ser pago será de R\$ 15.396,00 (quinze mil trezentos e noventa e seis reais).

4. DO PRAZO DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 3 dias antes da data de realização do evento.

4.2. O início do serviço dar-se-á imediatamente a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

4.3. A empresa deverá garantir que a alimentação seja servida dentro dos horários previstos na Programação do Evento, disposto no item 7 deste Termo de Referência.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA n° 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6. DO REAJUSTE

6.1. Não há previsão de reajuste para o contrato a ser celebrado.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

7. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

Quantidade de participantes: 120 pessoas

Data do evento: 19 de outubro de 2022

Local do Evento: Instituto Federal Fluminense, localizado na Estrada Cabo-Frio-Búzios, s/nº, Baía Formosa, no município de Cabo Frio/RJ.

Programação do Evento	
Hora	Atividade
8h – 9h30	Credenciamento e café da manhã
9h30 – 10h	Boas vindas e apresentação do Evento e do CBHLSJ
10h – 10h30	Dinâmica de Integração
10h30 – 11h30	Mesa redonda com debate sobre saneamento básico e degradação ambiental
11h30 – 12h30	
12h30 – 14h	Almoço e socialização
14h – 15h	Palestra com debate sobre sustentabilidade e direito ambiental
15h – 16h30	Atividade/oficina simultânea ao lanche da tarde
16h30 – 17h	Encerramento do evento

8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

8.1. A empresa contratada será responsável pela disponibilização e logística da alimentação a ser servida no Evento, fornecendo os utensílios necessários para a realização das refeições incluindo talheres (garfos, facas, colheres, e pegadores adequados a cada alimento – se aplicável), pratos (se aplicável), copos e guardanapos, devendo evitar materiais descartáveis e, aqueles que forem ser utilizados, devem ser materiais recicláveis e, ao final do evento, devem ser recolhidos pela contratante, para posterior destinação pela contratada para reciclagem.

8.1.1. A empresa deverá ainda garantir o armazenamento e fornecimento da alimentação dentro dos melhores padrões de limpeza e higiene, responsabilizando-se por deixar o espaço utilizado para a disponibilização do serviço limpo e arrumado durante e ao final do evento.

8.2. Especificação das refeições a serem servidas



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

8.2.1. A empresa contratada deverá servir 3 (três) refeições para 120 (cento e vinte) pessoas, no local do evento, devendo as refeições atenderem as respectivas descrições:

- a) Café da manhã - Componentes mínimos: pão, manteiga, queijo, presunto, 02 (dois) tipos de bolo, pão de queijo, 03 (três) diferentes tipos de frutas, biscoitos, suco, leite, achocolatado, café, adoçante e açúcar. Disponibilizar opção vegana, sem glúten e sem lactose, contendo minimamente 01 (uma) opção salgada e 01 (uma) doce.
- b) Almoço - Componentes mínimos: arroz, feijão, macarrão, farofa sem carne, 02 (duas) opções de carne (isca de frango e de carne, por exemplo), salada de legumes e verduras e refresco. Disponibilizar opção vegana, com (01) opção de proteína (ex.: kibe de lentilha, moqueca de banana).
- c) Coffee break - Componentes mínimos: água, café, açúcar, 02 (dois) tipos de suco, 02 (dois) tipos de mini sanduíches ou salgados, 02 (dois) tipos de bolo, pães, manteiga, queijo e presunto e 02 (dois) tipos de fruta da época. Disponibilizar opção vegana, sem glúten e sem lactose, contendo minimamente 01 (uma) opção salgada e 01 (uma) doce.

8.2.2. Durante todo o decorrer do evento deverá ser disponibilizado café, açúcar e adoçante para os presentes.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto de um dos fiscais do contrato.

9.2. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou transferência bancária para conta corrente em nome da empresa contratada.

9.3. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

9.3.1. Nº do Contrato de Serviço;

9.3.2. Nome do projeto;

9.3.3. Dados Bancários.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.
- 10.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a *CONTRATANTE*.
- 10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.
- 10.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas no Ato Convocatório.
- 10.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações e qualidades exigidas, na proposta de preços e documentos apresentados ao *CONTRATANTE*.
- 10.6. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado.
- 11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato.
- 11.3. Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160/2018, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 8.666/1993.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- 12.1.1. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;
- 12.1.2. **Multa** de mora de 1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias;
- 12.1.3. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;
- 12.1.4. **Suspensão** temporária de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 02 (dois) anos.
- 12.2. A multa a que alude o item 12.1. não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 12.3. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 12.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

13. DAS RESPONSABILIDADES

- 13.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a *CONTRATADA* integral responsabilidade pelos danos que causar à *CONTRATANTE* ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o *CONTRATANTE* de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

13.2. A *CONTRATADA* assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 01/2012 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a *CONTRATADA* da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no item 14.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A *CONTRATANTE* poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a *CONTRATADA* não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

15. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

15.1. O encerramento do contrato dar-se-á pela edição da *CONTRATANTE* do Termo de Recebimento do Objeto Contratado.